



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Gabinete do Prefeito

Em, 26 de junho de 2025

MENSAGEM Nº 050/2025

Senhor Presidente:

Tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossas Excelências o incluso Projeto de Lei, que tem por finalidade alterar o artigo 7º da Lei Municipal nº 6.534 de 17 de dezembro de 2024.

A alteração na Lei Municipal nº 6.534, de 17 de dezembro de 2024, atende ao pedido da empresa Light Serviços de Eletricidade S.A., estendido também às empresas de telefonia e internet, no sentido de que lhes seja concedido prazo suficiente para se organizarem e estruturarem suas operações conforme as exigências da referida norma.

Diante do exposto e na certeza de que posso contar com o espírito de devoção aos interesses de nossa cidade que estimulam a todos os representantes dessa Casa para a aprovação do Presente Projeto de Lei, aproveito para renovar nossos protestos de estima e consideração.

Antonio Francisco Neto
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Edson Carlos Quinto
DD. Presidente
CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
N E S T A

Ref.: VR-12.054-00004690/2025
GEGOV/acsa



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA

Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI MUNICIPAL

Altera o artigo 7º da Lei Municipal nº 6.534 de 17 de dezembro de 2024.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 7º da Lei Municipal nº 6.534/2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de julho de 2025, de modo a permitir que os contribuintes tenham prazo hábil para adequar suas estruturas à prestação dos serviços nela previstos.”

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Volta Redonda,